PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DO OESTE

LEI Nº 2.125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro à Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNoroeste, mediante assinatura de convênio, para a aquisição de equipamento de topografia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro, mediante a assinatura de convênio, à Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNoroeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.034.439/0001-06, para aquisição de um equipamento de topografia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.111,11 (um mil, cento e onze reais e onze centavos) cada, a serem pagas no dia 03 de cada mês, iniciando-se a primeira em novembro de 2013.

Art. 2º Para a cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução, por conta do exercício financeiro de 2013 e 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.125, de 18 de outubro de 2013)

ATA Nº 008/2013, DE 05/09/2013, DA AMNOROESTE

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal